

## CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2013

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede estabelecida na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Jerônimo Felipe Reis de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 674861, SSPCE, e inscrito no CPF sob o nº 264.595.743-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Vila Isaura, nº 01, Bairro Farias Brito, Município de Aracati, Estado do Ceará, CEP: 62.800-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 973.875-85, SSP-CE e inscrito no CPF nº 318.822.263-72, ao final assinada, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 526, de 17/05/2010; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa**, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica da Microrregião de Saúde de Aracati**, localizada no município de Aracati, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do **Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2013, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2013 no valor total de **R\$ 520.460,50 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, obrigando-se repassar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de **R\$ 52.046,05 (cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e cinco centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Icapuí;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Icapuí, e proceder à Crédito em favor da conta bancária CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 10 (dez) parcelas tem início no mês de Março de 2013, e término no mês de Dezembro de 2013;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

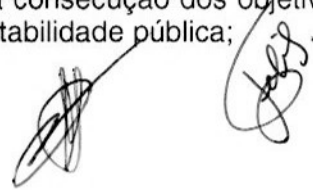
**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;



- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2013, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

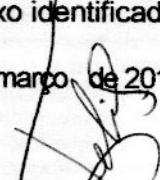
Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

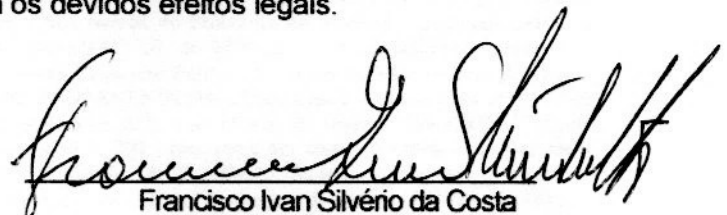
#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icapuí-CE, 8 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Felipe Reis de Souza  
Prefeito Municipal de Icapuí  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Ivan Silvério da Costa  
Presidente do CPSMAR  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

Nome: FABIANA BARBOSA DO VAZE

RG: 2005010246217 Assinatura: Fabiana Barbosa do vale

Nome: FRANCISCO ANDRÉS DA LIMA BARBOSA

RG: 2000039152982 Assinatura: Francisco Andes Lima Barbosa



(vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2013; SIGNATÁRIOS: Sra. Adriana  
Pinheiro Barbosa e Sr. Francisco Ivan Silvério da Costa

Miguel Ângelo Magalhães Freire  
ASSESSOR JURÍDICO DA ACESSÓRIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: Município de Icapui; CONTRATADO:  
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
ARACATI - CPSMAR. OBJETO: A definição das regras e critérios  
de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos  
repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com  
as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de  
acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência  
do Contratante ao Contratado da gestão da Pol. clínica da Microrregião  
de Saúde de Aracati, localizada no município de Aracati, Unidade  
integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao  
desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência  
Especializada à Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das  
demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos  
do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR; FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e  
art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 1º de janeiro de 2007; na  
Lei Municipal Nº526, de 17/05/2010; no Estatuto do CONSORCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI -  
CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria;  
FORO: ITAICABA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura,  
com término em 31 de dezembro de 2011; VALOR GLOBAL:  
R\$520.460,50 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e  
cinquenta centavos), obrigando-se repassar em 1) (dez) parcelas mensais  
iguais de R\$52.046,05 (cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e cinco  
centavos); DATA DA ASSINATURA: 08/03/2013; SIGNATÁRIOS: Sr.  
Jerônimo Felipe Reis de Souza e Sr. Francisco Ivan Silvério da Costa

Miguel Ângelo Magalhães Freire  
ASSESSOR JURÍDICO DA ACESSÓRIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: Município de Itaiçaba; CONTRATADO:  
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
ARACATI - CPSMAR. OBJETO: A definição das regras e critérios  
de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos  
repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com  
as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de  
acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência  
do Contratante ao Contratado da gestão da Pol. clínica da Microrregião  
de Saúde de Aracati, localizada no município de Aracati, Unidade  
integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao  
desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência  
Especializada à Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção  
das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos  
termos do Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR; FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e  
art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 1º de janeiro de 2007; na  
Lei Municipal Nº355, de 12/11/2009; no Estatuto do CONSORCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI -  
CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria;  
FORO: ITAICABA/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura,  
com término em 31 de dezembro de 2011; VALOR GLOBAL:  
R\$161.762,50 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dois reais e  
cinquenta centavos), obrigando-se repassar em 1) (dez) parcelas mensais  
iguais de R\$16.176,25 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais e vinte  
e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 08/03/2013;  
SIGNATÁRIOS: Sr. José Orlando Holanda e Sr. Francisco Ivan Silvério  
da Costa

Miguel Ângelo Magalhães Freire  
ASSESSOR JURÍDICO DA ACESSÓRIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2013

CONTRATANTE: Município de Potengi; CONTRATADO:  
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE

despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de  
acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2013 pela  
transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de  
Centro de Especialidades Odontológicas Aníbal Viana de Figueiredo -  
CEO Crato, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do  
Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no  
fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção  
Especializada, na Microrregião de Saúde de Crato, e, na manutenção das  
demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos  
do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal Nº299/09, de  
15 de dezembro de 2009, e respectivo Estatuto do CONSORCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC,  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6  
de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17  
de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº299/09, de 15 de dezembro de  
2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do CONSORCIO PÚBLICO  
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, no Contrato  
Programa Nº01/2013 já firmado entre as partes, bem como nos demais  
normativos pertinentes à matéria; FORO: POTENGI/CE; VIGÊNCIA:  
Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de  
2013; VALOR GLOBAL: R\$32.322,60 (Trinta e dois mil, trezentos e  
vinte e dois reais e sessenta centavos), obrigando-se repassar em 12  
(doze) parcelas mensais iguais de R\$2.693,55 (Dois mil, seiscentos e  
noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos); DATA DA  
ASSINATURA: 02/01/2013; SIGNATÁRIOS: Sr. Samuel Carlos Tenório  
Alves de Alencar e Sra. Andréia Maria Alves Guedes

Miguel Ângelo Magalhães Freire  
ASSESSOR JURÍDICO DA ACESSÓRIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº001/2013

CONTRATANTE: CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT; CONTRATADO:  
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
TAUÁ - CPSMT; OBJETO: A definição das regras e critérios de  
participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos  
repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as  
despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de  
acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do  
CONTRATANTE ao CONTRATADO da gestão da POLICLÍNICA DR.  
FRUTUOSO GOMES DE FREITAS TAUÁ, Unidade integrante da  
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das  
ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão  
e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá,  
e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio  
Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei  
Municipal nº1717/10, de 09.02.2010 do contratante e respectivo  
Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá -  
CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 8º da Lei Federal nº11.107/05,  
de 06 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de  
17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à  
matéria; FORO: TAUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura,  
com término em 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL:  
R\$240.400,44 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos reais e quarenta  
e quatro centavos), obrigando-se repassar em 09 (nove) parcelas mensais  
iguais de R\$26.711,16 (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e dezesseis  
centavos); DATA DA ASSINATURA: 18/04/2013; SIGNATÁRIOS: Sra.  
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e Sr. José Ariston Alves de  
Lima

Miguel Ângelo Magalhães Freire  
ASSESSOR JURÍDICO DA ACESSÓRIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2013

CONTRATANTE: Município de Aracati; CONTRATADO:  
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
ARACATI - CPSMAR. OBJETO: A definição das regras e critérios  
de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos  
repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com  
as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de  
acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência  
do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica da Microrregião  
de Saúde de Aracati, localizada no município de Aracati, Unidade  
integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao  
desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência